

---

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

### JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Assembleia Legislativa instalou sua 3ª Sessão Legislativa no dia 1º de março corrente, e que no dia seguinte, sexta-feira 2, as lideranças das bancadas nela representadas ainda não haviam indicado seus representantes para constituírem as Comissões Permanentes, como determina o Regimento Interno, em seu Capítulo II, Seções I e II;

Considerando que, para a organização das Comissões Permanentes a Mesa Diretora dispõe do prazo de cinco (5) dias para aguardar a indicação dos deputados pelas lideranças partidárias (art. 28 do Regimento Interno);

Considerando que no dia 2 do corrente, sexta-feira, exclusivamente destinado regimentalmente para a reunião das Comissões, quando serão computadas as presenças dos deputados na Casa, pelas listas de presenças daqueles órgãos técnicos, os líderes ainda estavam dentro do prazo legal para formalizar a indicação de nomes para as Comissões;

Considerando, finalmente, que na sexta-feira 2 do fluente, a Mesa ainda não tinha condições de compor as Comissões para que as mesmas funcionassem normalmente, permitindo, assim, a contagem das presenças dos deputados na Casa, a Mesa Diretora desta Assembleia resolve promulgar a seguinte Resolução:

### RESOLUÇÃO Nº 02 - DE 14 DE MARÇO -1973

Dispõe sobre a frequência dos deputados no primeiro dia deste mês, destinado exclusivamente à reunião das Comissões.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na letra “h” do art. 15 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É justificada a ausência de todos os senhores deputados, em pleno exercício de suas funções, no dia 2 do Corrente mês, sexta-feira, exclusivamente destinado às reuniões Permanentes, por não estarem as mesmas constituídas até aquela data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo do Estado do Pará, em 14 de março de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres.  
Presidente  
Deputado Luro Sabbá  
1º Secretário  
Deputado Massud Ruffeil  
2º Secretário

DOE N° 22.489, DE 17 DE MARÇO DE 1973.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.